



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

Prot. 503/2020
13/03 - 14:13
Lino L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 0169/2020-GAB

Toledo, 12 de março de 2020.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ANTÔNIO SÉRGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 7/2020-CM/LEG, que versa sobre os Requerimentos nº 3, 4 e 5 de 2020.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 11.2.2020, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 7279, em 13.2.2020, encaminhamos os anexos documentos, conforme seguinte relação:

- Ofício nº 032/2020-SMAD-TI, formulado pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Administração, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 3/2020;
- Ofício nº 024/2020-SMAD/GAB, formulado pela Secretaria Municipal da Administração, acompanhado dos documentos que o instruem, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 4/2020; e
- Ofício nº 023/2020-SMAD/GAB, formulado pela Secretaria Municipal da Administração, acompanhado dos documentos que o instruem, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 5/2020.

2. Nestes termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo



000100

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Administração

Ofício nº 023/2020 - SMAD/GAB

Toledo, 9 de março de 2020

A Sua Excelência o Senhor

LUCIO DE MARCHI

Prefeito do Município de Toledo

Toledo – PR

Assunto: Envio de Informações, Requerimento nº 5/2020

Senhor Prefeito,

1. Considerando o Requerimento nº 5/2020, datado de 4/02/2020, onde solicita informações sobre o processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 53 de 2019, conforme segue:

1.1. Cópia integral do processo licitatório contendo, Edital, Atas, classificação de fornecedores, contrato ou contratos, termos aditivos, orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projetos, laudo do corpo de bombeiros, dentro outros documentos pertinentes.

Resposta: Informamos que os documentos solicitados encontram-se no Portal da Transparência no seguinte endereço: Licitações, Contratos e Convênios > Licitações > Entidade: Município de Toledo > Situação: Homologado > Exercício: 2019 > Modalidade: Tomada de Preços > Visualizar: buscar na relação a Tomada de Preços nº 53/2019.

Quanto ao Contrato nº 002/2020, seguem em anexo cópia devidamente autenticado.

2. Cópia de todos os empenhos liquidados e notas fiscais.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Administração

Resposta: Informamos que até a presente data foi empenhado apenas o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através do número 4098/2020, não liquidado.

3. Caso for necessários informações complementares, por ventura importante, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

MOACIR NEODI VANZZO

Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000102

CONTRATO N.º 0002/2020

Contrato de empreitada que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO** e a empresa **AMT INGENIUM ENGENHARIA LTDA - ME**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.885.072/0001-75, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LÚCIO DE MARCHI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e **Sra. DENISE LIELL**, na condição de Secretária da Saúde, de acordo com a Portaria nº 262, de 11 de junho de 2018, residente e domiciliada na Rua Senhor dos Passos, nº 624, Jardim Pancera, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 3.009.025-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 408.200.509-97.

CONTRATADA: AMT INGENIUM ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Souza Naves, nº 1264, Bairro: Parque São Paulo, CEP: 85.803-770, na cidade de Cascavel/PR, Fone: (45) 9.9933-7663, email: ingeniumeng.contato@gmail.com, inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.492.749/0001-12, neste ato representada pelo **Sr. THIAGO FELIPE SCHERER MENIN**, na função de Representante Legal, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, portador da CI/RG nº 10.541.192-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 080.433.939-23.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma e ampliação de barracão para abrigar a Sede do Combate à Endemias, localizado na Avenida José João Muraro, nº 1208, esquina com a Rua Eroni Becker, no município de Toledo-Pr, conforme orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, anexos ao processo licitatório e planilha a seguir:

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO PARA ABRIGAR A SEDE DO COMBATE A ENDEMIAS					
Local: AVENIDA JOSÉ JOÃO MURARO, Nº 1208, ESQUINA COM ERONI BECKER, LOTE URBANO Nº 165, QUADRA S-6, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARTE NORTE DA CHÁCARA Nº 101 - TOLEDO/PR					
BASE: SINAPI 06/2019 - Desonerado				BDI:	27,21%
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL				11.578,10
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	84,44	1.688,80
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	35,62	1.424,80
1.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	17,28	7,02	121,31
1.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	2,81	20,39	57,30
1.5	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	2,00	9,33	18,66

Página 1 de 32



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000103

1.6	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. INCLUSIVE CALHA E CONDUTOR VERTICAL DE ÁGUA PLUVIAL.	M2	477,14	2,57	1.226,25
1.7	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	2,00	1,16	2,32
1.8	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO.	UN	1,00	7,67	7,67
1.9	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	3,94	42,99	169,38
1.10	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES.	M3	8,63	241,42	2.083,45
1.11	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO ROMPEDOR.	M3	0,12	519,34	62,32
1.12	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	116,10	17,22	1.999,24
1.13	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO.	M2	390,25	6,58	2.567,85
1.14	REMOÇÃO DE GRADE METÁLICA EXISTENTE, INCLUSIVE TRANSPORTE.	M2	56,18	1,86	104,49
1.15	REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EXISTENTE, INCLUSIVE TRANSPORTE.	UN	1,00	20,03	20,03
1.16	REMOÇÃO DE TELA METÁLICA EXISTENTE, INCLUSIVE TRANSPORTE	M2	10,30	0,62	6,39
1.17	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	0,04	446,06	17,84
2	INFRAESTRUTURA				8.621,34
2.1	ESTACA				
2.2	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE 4 M. ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA.	M	52,00	65,21	3.390,92
2.3	ARMAÇÃO ESTACA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	18,02	12,46	224,53
2.4	ARMAÇÃO DE ESTACA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	33,58	9,97	334,79
2.5	BLOCOS E ARRANQUES				
2.6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	1,62	65,06	105,40
2.7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	11,88	58,56	695,69
2.8	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	M3	0,33	89,19	29,43
2.9	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.	M3	0,20	414,86	82,97
2.10	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	29,35	12,37	363,06
2.11	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.	KG	10,41	9,97	103,79
2.12	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	22,98	8,11	186,37
2.13	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	1,62	288,27	467,00
2.14	BALDRAME				
2.15	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	1,25	65,06	81,33
2.16	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	M3	0,16	89,19	14,27
2.17	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.	M3	0,10	414,86	41,49
2.18	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	20,91	49,70	1.039,23
2.19	ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	24,97	12,37	308,88
2.20	ARMAÇÃO VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.	KG	57,12	9,97	569,49
2.21	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	1,25	288,27	360,34
2.22	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	25,24	8,81	222,36
3	SUPRAESTRUTURA				13.866,85
3.1	PILARES				
3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILARES, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	32,86	80,25	2.637,02
3.3	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	42,26	12,46	526,56
3.4	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	100,84	8,04	810,75



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000104

3.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	1,54	288,27	443,94
3.6	EXECUÇÃO DE PILARES METÁLICOS, SEÇÃO 15x15CM, ALTURA LIVRE DE 400CM. ESTACA ARMADA COM DIÂMETRO DE 20CM (COMPRIMENTO DE 3,00 M), BLOCO EM CONCRETO ARMADO 30x30x30CM. FUNDO ANTICORROSIVO EM ZARCÃO (DUAS DEMÃOS). CONSIDERAR FORNECIMENTO DE ART DE DIMENSIONAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	598,73	4.789,84
3.7	VIGAS RESPALDO				
3.8	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	15,73	49,70	781,78
3.9	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	15,39	12,46	191,76
3.10	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	34,54	9,97	344,36
3.11	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	0,77	288,27	221,97
3.12	VERGAS E CONTRAVERGAS				
3.13	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	4,62	41,08	189,79
3.14	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	2,80	50,53	141,48
3.15	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	0,84	44,12	37,06
3.16	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO.	M	0,84	43,09	36,20
3.17	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	27,72	50,36	1.395,98
3.18	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO.	M	27,72	47,56	1.318,36
4	PAREDES, PAINÉIS E FORROS				80.982,64
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	168,29	57,13	9.614,41
4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	352,40	2,90	1.021,96
4.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.	M2	320,34	25,59	8.197,50
4.4	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	32,06	11,61	372,22
4.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	123,95	40,84	5.062,12
4.6	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	974,00	1,48	1.441,52
4.7	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.	M2	203,11	79,35	16.116,78
4.8	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	316,16	13,15	4.157,50
4.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	1.263,39	11,04	13.947,83
4.10	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M2	330,54	41,36	13.671,13
4.11	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	4,18	23,39	97,77
4.12	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	30,95	12,66	391,83
4.13	ALAMBRADO COM MOUROES DE CONCRETO RETO, 12X12 CM, ALTURA LIVRE 2M, ESPAÇADOS A CADA 2,70 M, CHUMBADOS 0,5 M EM LASTRO DE CONCRETO, ESCORAS (MOUROES ESTICADORES) DE 10X10 CM NAS MUDANÇAS DE DIREÇÕES E A CADA 10 MOUROES. COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA RETANGULAR 15X5 COM A LINHA INFERIOR CHUMBADA NA VIGA BALDRAME E TRÊS FIADAS DE ARAME OVALADO 15X17, NA LINHA SUPERIOR, INFERIOR E MÉDIA,	M	68,32	100,85	6.890,07



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000105

	TENSIONADAS COM CATRACAS. INCLUSIVE VIGA BALDRAME (15X20) E ESTACAS Ø25. INCLUSIVE LIMPEZA REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO - COMPLETO				
5	PISO				20.284,27
5.1	PISO INTERNO				
5.2	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	6,35	408,04	2.591,05
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	317,37	24,07	7.639,10
5.4	RODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRÃO POPULAR).	M	195,83	4,07	797,03
5.5	CALÇADA				
5.6	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	3,34	17,39	58,08
5.7	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	39,03	5,42	211,54
5.8	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	M3	2,61	89,19	232,79
5.9	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS.	M3	3,92	394,92	1.548,09
5.10	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M2	130,51	30,71	4.007,96
5.11	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS	M2	1,80	13,90	25,02
5.12	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.	M	17,42	34,69	604,30
5.13	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 0 (PEDRISCO)	M3	17,31	102,72	1.778,08
5.14	PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE CONCRETO 25 X 25 X 6 CM SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, FIXADA COM COLA À BASE DE PVA COM ARGAMASSA	M2	7,63	103,70	791,23
6	ESQUADRIAS				28.328,39
6.1	PORTAS				
6.2	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM. INCLUSO FERRAGENS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	4,20	444,84	1.868,33
6.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	678,23	678,23
6.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,00	705,27	6.347,43
6.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	734,77	1.469,54
6.6	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, BARRAS DE APOIO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	942,17	942,17
6.7	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM UMA FOLHA DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	2,10	694,20	1.457,82
6.8	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	8,40	694,20	5.831,28
6.9	JANELAS				
6.10	JANELA EM VIDRO TEMPERADO 8MM, INCLUSO PERFIS DE ALUMÍNIO, DE CORRER, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, FECHADURA, FECHO/TRINCO. COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	22,25	388,94	8.653,92
6.11	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM	M2	4,00	190,19	760,76
6.12	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA.	M2	0,72	442,93	318,91
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				9.205,71



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

009106

7.1	ÁGUA FRIA				
7.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	70,84	16,49	1.168,15
7.3	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	7,35	7,35
7.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15,00	6,83	102,45
7.5	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,00	11,22	100,98
7.6	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	9,47	28,41
7.7	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	1,00	56,60	56,60
7.8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	3,00	27,74	83,22
7.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	5,00	59,40	297,00
7.10	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	21,70	43,40
7.11	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	18,00	5,09	91,62
7.12	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	589,44	589,44
7.13	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	3,95	10,75	42,46
7.14	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	7,05	14,10
7.15	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	10,34	10,34
7.16	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	60,66	60,66
7.17	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	5,33	10,66
7.18	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	23,08	46,16
7.19	ESGOTO				
7.20	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA E GRELHA REDONDA BRANCA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3,00	39,42	118,26
7.21	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1,00	17,04	17,04
7.22	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3,00	5,56	16,68
7.23	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1,00	8,17	8,17
7.24	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	2,00	17,07	34,14
7.25	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	4,00	7,11	28,44
7.26	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	8,00	7,80	62,40
7.27	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	UN	3,00	12,93	38,79



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000107

	OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.				
7.28	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	2,00	10,20	20,40
7.29	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1,00	26,18	26,18
7.30	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	1,00	26,78	26,78
7.31	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	74,50	41,61	3.099,95
7.32	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	9,85	14,54	143,22
7.33	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	12,06	21,19	255,55
7.34	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	18,80	32,21	605,55
7.35	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES CONFORME PROJETO.	UN	1,00	283,10	283,10
7.36	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO OU EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES CONFORME PROJETO, COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	186,63	1.306,41
7.37	ÁGUA PLUVIAL				
7.38	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M	4,10	27,09	111,07
7.39	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	UN	1,00	20,31	20,31
7.40	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	3,85	59,81	230,27
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				35.926,97
8.1	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	31,79	95,37
8.2	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	91,00	11,48	1.044,68
8.3	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	62,00	8,50	527,00
8.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1000,00	1,75	1.750,00
8.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1000,00	2,47	2.470,00
8.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	600,00	3,90	2.340,00
8.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,00	5,30	265,00
8.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	165,04	14,75	2.434,34
8.9	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	20,20	80,80
8.10	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	31,95	63,90
8.11	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	43,71	87,42
8.12	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	25,02	75,06
8.13	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	41,57	41,57
8.14	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	58,11	116,22
8.15	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	36,74	36,74
8.16	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	35,83	107,49
8.17	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E	UN	38,00	24,11	916,18

Página 6 de 32



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

	PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
8.18	TOMADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	39,75	397,50
8.19	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	17,00	25,85	439,45
8.20	TOMADA 3P+T 30A/440V COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	53,14	53,14
8.21	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" PARA PONTO ELÉTRICO, INCLUSO PLACA COM FURO CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	8,09	8,09
8.22	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	11,22	33,66
8.23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	12,09	48,36
8.24	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	12,09	36,27
8.25	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	55,46	110,92
8.26	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	57,26	229,04
8.27	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	59,39	59,39
8.28	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	71,93	71,93
8.29	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	80,45	80,45
8.30	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 80A, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,00	123,62	123,62
8.31	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	162,52	162,52
8.32	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,95	8,07	306,26
8.33	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	13,00	6,91	89,83
8.34	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	13,53	27,06
8.35	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	21,41	21,41
8.36	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	430,00	6,39	2.747,70
8.37	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	40,00	9,79	391,60
8.38	ELETROCALHA 200X50X3000 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	24,00	27,08	649,92
8.39	CURVA HORIZONTAL 90 GRAUS PARA ELETROCALHA 200X50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	22,88	45,76
8.40	SAÍDA HORIZONTAL 3/4" PARA ELETROCALHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	3,17	38,04
8.41	EMENDA PARA ELETROCALHA DE 200X50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	4,84	53,24
8.42	FLANGE OU ACOPLAMENTO EM PAINEL 200X50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	7,07	7,07
8.43	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	38,00	166,33	6.320,54
8.44	LUMINARIA HERMETICA IP-65 PARA 2 DUAS LAMPADAS LED DE 18 W (INCLUI LAMPADAS)	UN	17,00	215,02	3.655,34
8.45	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00	30,07	210,49
8.46	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	77,81	466,86
8.47	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	11,00	34,87	383,57
8.48	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	964,59	964,59
8.49	DISPOSITIVO DPS CLASSE I, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	73,40	220,20
8.50	COMUNICAÇÃO				
8.51	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	13,00	11,48	149,24
8.52	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X12 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00	150,48	150,48



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000109

8.53	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X30 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2,00	150,48	300,96
8.54	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2. 20X20X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	98,81	98,81
8.55	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E, PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	400,00	1,61	644,00
8.56	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	400,00	1,02	408,00
8.57	TOMADA RJ45 + RJ11 DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12,00	66,00	792,00
8.58	TOMADA 2XRJ45 + RJ11 DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	101,03	101,03
8.59	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	180,00	8,81	1.585,80
8.60	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	40,00	9,79	391,60
8.61	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, INCLUSO BRACKET - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	399,46	399,46
9	COBERTURA				103.105,95
9.1	BARRACÃO				
9.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. INCLUSO ART E PROJETO DA ESTRUTURA.	UN	8,00	903,86	7.230,88
9.3	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. MEDIDA EM PROJEÇÃO. INCLUSO ART E PROJETO DA ESTRUTURA.	M2	183,36	39,31	7.207,88
9.4	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. MEDIDA EM PROJEÇÃO	M2	477,14	169,42	80.837,06
9.5	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. MEDIDA EM PROJEÇÃO.	M2	183,36	41,47	7.603,94
9.6	COBERTURA SOBRE A PORTA DE ACESSO PRINCIPAL				
9.7	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. MEDIDA EM PROJEÇÃO. INCLUSO ART E PROJETO DA ESTRUTURA.	M2	2,80	39,31	110,07
9.8	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. MEDIDA EM PROJEÇÃO.	M2	2,80	41,47	116,12
10	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				7.466,69
10.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ASSENTO PLÁSTICO, ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	428,14	856,28
10.2	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	M	5,80	320,66	1.859,83
10.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRESSO).	M2	12,76	17,10	218,20
10.4	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	107,81	215,62
10.5	BANCADA GRANITO CINZA ANDORINHA 120 X 65CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	632,21	1.264,42
10.6	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA 315 X 60 CM X 2,5 CM, COM 1 CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, 1 VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, 1 SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, 1 ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, 1 TORNEIRA CROMADA LONGA DE MESA, PADÃO ALTO, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, 4 MÃOS FRANCESAS 619 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.343,11	1.343,11
10.7	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	1,00	369,85	369,85
10.8	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	430,54	430,54
10.9	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	136,03	272,06
10.10	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E	UN	2,00	152,77	305,54



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000110

INSTALACAO					
10.11	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00	18,92	283,80
10.12	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	4,00	11,86	47,44
11	SERVIÇOS FINAIS				692,95
11.1	ABRIGO PARA 1 UNIDADE DE GLP 13 KG, DIMENSÕES CONFORME DETALHE REPRESENTADO EM PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	315,88	315,88
11.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UN	1,00	377,07	377,07
Total Geral com BDI					320.059,86
OBSERVAÇÃO:					
VALOR DO MATERIAL					192.035,92
VALOR DA MÃO-DE-OBRA					128.023,94

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO									
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO PARA ABRIGAR A SEDE DO COMBATE A ENDEMIAS									
Local: AVENIDA JOSÉ JOÃO MURARO, Nº 1208, ESQUINA COM ERONI BECKER, LOTE URBANO Nº 165, QUADRA S-6, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARTE NORTE DA CHÁCARA Nº 101 - TOLEDO/PR									
DADOS DA EMPRESA									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)		1º	2º	3º	4º	5º	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,62%	FS	78,00%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	
		11.578,10	FN	9.030,92	636,80	636,80	636,80	636,80	
2	INFRAESTRUTURA	2,69%	FS	70,00%	30,00%				
		8.621,34	FN	6.034,94	2.586,40	0,00	0,00	0,00	
3	SUPRAESTRUTURA	4,33%	FS		50,00%	40,00%	10,00%		
		13.866,85	FN	0,00	6.933,43	5.546,74	1.386,69	0,00	
4	PAREDES, PAINÉIS E FORROS	25,30%	FS	35,00%	17,00%	20,00%	22,00%	6,00%	
		80.982,64	FN	28.343,92	13.767,05	16.196,53	17.816,18	4.858,95	
5	PISO	6,34%	FS	35,00%	20,00%	20,00%	25,00%		
		20.284,27	FN	7.099,49	4.056,85	4.056,85	5.071,07	0,00	
6	ESQUADRIAS	8,85%	FS				25,00%	75,00%	
		28.328,39	FN	0,00	0,00	0,00	7.082,10	21.246,29	
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2,88%	FS	10,00%	25,00%	20,00%	20,00%	25,00%	
		9.205,71	FN	920,57	2.301,43	1.841,14	1.841,14	2.301,42	
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11,23%	FS	10,00%	20,00%	25,00%	25,00%	20,00%	
		35.926,97	FN	3.592,70	7.185,39	8.981,74	8.981,74	7.185,38	
9	COBERTURA	32,21%	FS	10,00%	25,00%	25,00%	20,00%	20,00%	
		103.105,95	FN	10.310,60	25.776,49	25.776,49	20.621,19	20.621,19	
10	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	2,33%	FS					100,00%	
		7.466,69	FN	0,00	0,00	0,00	0,00	7.466,69	
11	SERVIÇOS FINAIS	0,22%	FS					100,00%	
		692,95	FN	0,00	0,00	0,00	0,00	692,95	
TOTAL			FS	20,41%	19,76%	19,70%	19,82%	20,31%	
		320.059,86	FN	65.333,14	63.243,84	63.036,29	63.436,91	65.009,67	
ACUMULADO			FN	65.333,14	128.576,98	191.613,27	255.050,18	320.059,85	

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ficam integrados a este contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: os atos convocatórios da licitação, projetos, especificações, memoriais, proposta da licitante, pareceres e julgamento, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes, tudo com fundamento na Lei 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital de Tomada de Preços nº 053/2019, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

As normas que regem o presente contrato são as de direito público, suplementados pelas de direito privado, prevalecendo, portanto, o interesse público sobre o interesse privado, de acordo com a legislação pertinente, independentemente de estar citada neste contrato.

Parágrafo Segundo

Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela contratada, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do contratante.

CLÁUSULA III - DO VALOR

O valor global inicial aprovado para execução da obra é de **RS 320.059,86 (trezentos e vinte mil cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, denominado valor contratual.

Parágrafo único

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	11200	14.002.10.301.0033.1164	303	4.4.90.51.01.99	Do Exercício
2019	11190	14.002.10.301.0033.1164	0	4.4.90.51.01.99	De Exercícios Anteriores
2020	11010	14.002.10.301.0033.1153	303	4.4.90.51.01.99	De Exercícios Anteriores
2019	11190	14.002.10.301.0033.1164	0	4.4.90.51.01.99	Do Exercício
2020	11010	14.002.10.301.0033.1153	303	4.4.90.51.01.99	Do Exercício
2020	11000	14.002.10.301.0033.1153	0	4.4.90.51.01.99	De Exercícios Anteriores
2019	11200	14.002.10.301.0033.1164	303	4.4.90.51.01.99	De Exercícios Anteriores
2020	11000	14.002.10.301.0033.1153	0	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal a ser realizada pela Fiscal da Obra.

Parágrafo Primeiro

As medições acumuladas dos serviços efetivamente executados e concluídos serão feitas mensalmente, pela fiscalização da obra, contando com o apoio da equipe técnica da CONTRATADA, de acordo com o cronograma físico-financeiro. Todavia, só serão medidos, para fins de faturamento, os serviços efetivamente executados e concluídos.

Parágrafo Segundo

A Contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal, e o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o protocolo desta juntamente com a documentação prevista na Instrução Normativa 02/2007, alterada pela Instrução Normativa



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000112

06/2015 ANEXO (disponível no link: < <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/instrucoes-normativas/instrucoes-normativas>) e apresentar toda documentação estabelecida no Anexo I da referida Normativa.

Parágrafo Terceiro

Deverá constar na Nota Fiscal a indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Quarto

A Nota Fiscal/Fatura deverá ainda, estar acompanhada dos documentos que comprovem a manutenção dos requisitos habilitatórios exigidos no procedimento licitatório, especificamente os referentes à regularidade fiscal e trabalhista, em que a CONTRATADA sagrou-se vencedora.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE reserva o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados e medidos, após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Parágrafo Sexto

No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA para as devidas correções.

Parágrafo Sétimo

Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será automaticamente renovado a partir da solução das respectivas pendências.

Parágrafo Oitavo

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e deste contrato.

Parágrafo Nono

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

Parágrafo Décimo

As medições mensais deverão se basear nos serviços realizados e serão feitas pelo Engenheiro do Município, devidamente acompanhado por um representante designado pela Contratada, podendo ainda ter a participação de técnico do órgão setorial responsável.

Parágrafo Décimo Primeiro

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em duas (02) vias (original e uma cópia), no protocolo geral do Contratante.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Décimo Segundo

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do contrato de empreitada, com observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, sem rasura e/ou entrelinhas, e certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) Diário de obra para o período da medição;
- c) Planilha de medição com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasura e/ou entrelinhas, e certificada pelo engenheiro fiscal;
- d) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;
- e) Prova do pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite);

Parágrafo Décimo Terceiro

A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da guia da ART pela Contratada;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
- do Alvará de Construção.

Parágrafo Décimo Quarto

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- do Termo de Recebimento Definitivo da obra contendo assinatura do Secretário, do fiscal e do responsável legal da Contratada;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica, sendo que as despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Décimo Quinto

A Contratada deverá observar as seguintes disposições:

- a) Solicitar a abertura de matrícula INSS/CEI;
- b) Para fins de retenção do ISS considera-se como base de cálculo 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato;
- c) Constar que a última medição não será inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- d) Constar que o pagamento da última medição será mediante a apresentação da Certidão Negativa do INSS, com metragem e finalidade para fins de averbação.
- e) O pagamento será efetuado mediante ao requerimento protocolado junto a municipalidade acompanhado dos documentos previstos na Instrução Normativa nº 2/2007 – do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo, Anexo I, disponível no site www.toledo.pr.gov.br/controleinterno/anexos;
- f) Quando da conclusão da obra será retido 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, até a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo;
- g) Apresentar Nota Fiscal de Prestação de Serviços eletrônica para empresas sediadas no município de Toledo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000114

CLÁUSULA V - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÕES

O prazo de execução da obra será de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

A entrega se dará com a apresentação da nota fiscal assinada pelo fiscal da obra, comprovando a realização dos serviços de acordo com o previsto.

Parágrafo Segundo

O prazo de vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias**, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

Parágrafo Terceiro

Somente serão admitidas alterações dos prazos, quando:

- I) houver serviços em excesso que alterem as quantidades, desde que atendidas as condições gerais deste objeto, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quaisquer subsídios a obra, que estejam sob sua responsabilidade expressa;
- II) por motivos de força maior compreendendo: Greves, *lockout*, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, quais não consigam impedir sua ocorrência, podendo ainda o motivo de força maior ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ficarão suspensos os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação a obra e serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes, responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período do motivo.

Parágrafo Quinto

Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência.

Parágrafo Sexto

Caso a Contratada não execute total ou parcialmente quaisquer dos serviços, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros e, em ocorrendo a hipótese mencionada, a contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos, e /ou cauções, e/ou pagamento direto ao Contratante.

CLÁUSULA VI - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O LOCAL de execução da obra é na Avenida José João Muraro, nº1208, esquina com a Rua Eroni Becker, no município de Toledo-Pr.

Parágrafo Primeiro

O REGIME DE EXECUÇÃO será o de empreitada por preço global.



Parágrafo Segundo

A execução dos serviços de construção objeto dessa contratação deverão ser realizados no prazo, conforme cronograma anexo.

Parágrafo Terceiro

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

Parágrafo Quarto

Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, mediante aprovação da área técnica do Município de Toledo, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

Parágrafo Quinto

Deverá ser utilizada mão de obra em quantidade adequada, de forma a permitir a conclusão dos trabalhos no prazo previsto no cronograma de execução.

Parágrafo Sexto

A mão de obra deverá ser qualificada para realizar os serviços para que sejam designados, e deverão ser supervisionados pelo responsável técnico da obra.

Parágrafo Sétimo

Os materiais utilizados deverão apresentar as especificações mínimas definidas no projeto e seus anexos.

Parágrafo Oitavo

Todos os serviços deverão ser executados com máximo de cuidado para não danificar as instalações existentes. A situação deverá ser recomposta, no que for necessário, após a execução dos serviços.

Parágrafo Nono

Durante toda a execução dos serviços os ambientes deverão permanecer limpos e desimpedidos de entulho; os materiais e ferramentas, até a sua utilização, deverão permanecer em almoxarifado devidamente organizado.

Parágrafo Décimo

Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 8h às 17h. A programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso julgue necessária a Administração poderá solicitar que, em parte ou a totalidade dos serviços sejam realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional ao Município, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.

Parágrafo Décimo Segundo

Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área.

CLÁUSULA VII - SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação **TOTAL** dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Primeiro

Será admitida a subcontratação dos serviços **RESTRITA**, contudo deverá ser submetida e aprovada pelo Município de Toledo através Termo de Ocorrência formalizado e protocolizado.

Parágrafo Segundo

A subcontratação de serviços somente poderá se dar de modo excepcional, mediante a demonstração da ocorrência de fato superveniente que a torne conveniente para a execução do objeto, devidamente justificada, devendo ser submetida à prévia aprovação do Município de Toledo.

Parágrafo Terceiro

A subcontratação justifica-se em razão não só do volume dos serviços a serem executados, mas também das especificidades destes, que agregam elementos de uso de tecnologia avançada em várias áreas de domínio técnico específico. Ademais a subcontratação é pratica usual no setor de Construção Civil.

Parágrafo Quarto

Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a sua conclusão.

Parágrafo Quinto

A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

Parágrafo Sexto

Em qualquer situação, quer sejam funcionários da CONTRATADA ou das subempreiteiras, todos deverão portar identificação por meio de crachá, contendo, de forma legível, nome, cargo e empresa a que pertencem.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

Parágrafo Oitavo

As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a CONTRATADA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionados no Município de Toledo e suas Autarquias.

Parágrafo Nono

Caberá ao Município de Toledo o acompanhamento e fiscalização das SUBCONTRATADAS, em especial, da manutenção das condições de habilitação.

Parágrafo Décimo

A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com as SUBCONTRATADAS dispositivo que permita ao Município de Toledo exercer irrestrito acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado, nos termos estabelecidos no Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das SUBCONTRATADAS, bem como responder perante o Município de Toledo pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.

Parágrafo Décimo Segundo

Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à CONTRATADA e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA e as SUBCONTRATADAS responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada ao Município de Toledo qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA VIII - MATERIAIS

A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços com qualidade e segurança.

Parágrafo Primeiro

Os materiais utilizados deverão apresentar as especificações mínimas definidas no projeto e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000118

Parágrafo Segundo

Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e da Administração.

Parágrafo Terceiro

É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no projeto e seus anexos, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Parágrafo Quarto

Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Contratante. Caso haja impugnação de algum item, por parte da Fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Quinto

Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Fiscalização do Município.

CLÁUSULA IX - RECEBIMENTO DA OBRA

Quando os serviços forem concluídos caberá à Contratada apresentar comunicação escrita e protocolada informando o término dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro

Cabendo à Fiscalização receber a obra provisoriamente mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação formalizada através de protocolo pela Contratada.

Parágrafo Segundo

A inspeção minuciosa de todos os serviços deverá ser efetuada conjuntamente pelos profissionais responsáveis técnicos da Contratada e pelo Contratante, para constatar e relacionar todas as correções finais que se fizerem necessárias.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades quanto às especificações, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Quarto

No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao Termo de Recebimento Provisório e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 -- Centro -- CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 -- email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Quinto

O prazo para execução das inconformidades apontadas pela Fiscalização será definido pelo Fiscal, após análise da complexidade dos serviços, e será informado no Termo de Recebimento Provisório, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias ou 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução.

Parágrafo Sexto

Após o recebimento provisório da obra e até seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

Parágrafo Sétimo

O recebimento definitivo da obra será efetuado por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Oitavo

O recebimento da obra está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:

- a) Ressarcimento ao Município por prejuízos, vícios e danos provocados ao patrimônio do Contratante durante os serviços;
- b) pleno atendimento ao projeto, às normas e às especificações;
- c) limpeza da obra na entrega.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são os definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se à:

- a) Executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão do mesmo.
- b) Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados em todas as especificações e nos projetos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários.
- c) A contratada obriga-se a providenciar o pedido de ligação da entrada de energia, vistorias e liberações junto a concessionária de energia COPEL, de forma a obter documentos necessários para as ligações definitivas e habite-se. Caso o projeto já tenha expirado, ficará de responsabilidade da contratada, atualizar o projeto junto a COPEL.
- d) Refazer, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou em virtude da qualidade dos materiais empregados.
- e) Executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social, Seguro de Acidentes de Trabalho e perante o FGTS.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

- f) Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental.
- g) Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços.
- h) Substituir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais.
- i) Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução da obra e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.
- j) Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.
- k) Responsabilizar-se pela guarda do material necessário à realização da obra, de sua propriedade, que será armazenado no local.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros.
- m) Constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.
- n) Responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos a obra objeto do presente termo.
- o) Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste e já definidas neste Termo de Referência:
- Comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no caso de descumprimento, de sanções previstas neste termo.
 - Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, sempre que houver alteração.
 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado.
 - Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.
- p) - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- q) Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.
- r) Caberá à empresa, a responsabilidade pelo transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos necessários a prestação do serviço, bem como, de seus técnicos e funcionários.
- s) Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material para execução do serviço, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas da execução do serviço em desacordo ou com eventuais defeitos, o qual terá que ser refeito.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

- t) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a Contratante.
- u) Caberá a contratada a retirada do local os detritos e entulhos provenientes do serviço, dando a correta destinação aos mesmos.
- v) Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços dando a correta destinação aos mesmos conforme a legislação ambiental vigente.
- w) Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, juntamente com planilha de identificação das portas e chaves.
- x) Adotar sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as medidas de segurança, inclusive as que o Município julgar necessárias à execução dos serviços e a preservação dos bens e interesse do Município e de terceiros em geral.
- y) Não reivindicará ao Município, qualquer indenização por perda ou danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.
- z) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- aa) Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os devidos equipamentos de proteção individual (EPI's) de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego, necessários ao desenvolvimento das funções do serviço e fiscalizando sua utilização, antes e após o término da execução dos serviços, apresentar-se ao responsável do local em atendimento.
- bb) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- cc) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- dd) Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE.
- ee) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público.
- ff) Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se à:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

c) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

d) Pagar à contratada o valor resultante da prestação da obra, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente.

e) Efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura.

f) Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

h) Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam executados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

j) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.

k) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, em conformidade com as exigências contidas neste termo de referências condicionantes da formalização do contrato.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DO PESSOAL DA CONTRATADA

A Contratada manterá a frente dos serviços um profissional qualificado e credenciado, com autoridade para atuar em seu nome, representar junto a fiscalização e resolver problemas referentes aos serviços executados.

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra será de responsabilidade do setor de fiscalização da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas, através do servidor municipal Jonas de Paula Antunes Timotheo da Costa.

Parágrafo Primeiro

Fica a cargo do Contratante, exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando ao CONTRATADO, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

Parágrafo Segundo

A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Contratante tomar todas e quaisquer decisões, inclusive cancelamento do contrato, para assegurar a prestação adequada dos serviços.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000123

Parágrafo Terceiro

A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Parágrafo Quarto

A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

- a) Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados;
- b) Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- c) Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços.

Parágrafo Quinto

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

Parágrafo Sexto

A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

Parágrafo Sétimo

A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Nono

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES DE ORDEM TÉCNICA

Nenhuma alteração poderá ser feita no projeto ou nas especificações da obra, salvo motivo imperioso, plenamente justificado pela fiscalização e previamente autorizado, por escrito, pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

000124

Parágrafo Único

Todas as dúvidas técnicas que porventura surgirem durante a execução da obra e que, por suas características e natureza, não puderem ser desde logo solucionadas pela fiscalização, serão dirimidos pela Contratante.

CLÁUSULA XVI - DA SEGURANÇA DA OBRA

A Contratada responderá pela solidez da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA XVII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA XVIII - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Saúde**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

O gestor do contrato será o titular da Secretaria Municipal de Saúde. A fiscal do contrato será a servidora Alcione Andrade Ferreira matrícula nº 436721.

CLÁUSULA XIX - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

A Contratada ficará obrigada a apresentar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, instrumento de garantia de execução contratual correspondente a 05,00% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, devendo a mesma vigorar pelo prazo de vigência do contrato, optando-se por uma das modalidades elencadas no artigo 56 da Lei Estadual n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Qualquer majoração do valor contratual obrigará a Contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

Parágrafo Segundo

Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal n.º 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTÁDO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

Parágrafo Quarto

A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

Parágrafo Sexto

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica a ser indicada em momento oportuno, com correção monetária, em favor do Município de Toledo.

Parágrafo Sétimo

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo Oitavo

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Parágrafo Nono

O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo Décimo

Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Décimo Primeiro

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo

Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000126

mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato e,

b) Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no **Parágrafo Terceiro** acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo Décimo Terceiro

O Município de Toledo não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidor do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quarto

Caberá ao próprio contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas letras “c” e “d” do Parágrafo Décimo Terceiro desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quinto

Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- a) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- b) Não mantiver a sua proposta;

Parágrafo Primeiro

A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- g) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000127

Parágrafo Segundo

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
- c) Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

Parágrafo Terceiro

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Toledo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Quarto

Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

Parágrafo Quinto

A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

Parágrafo Sexto

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Sétimo

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Oitavo

Com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Toledo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) Abandonar a execução do contrato;
- b) Incorrer em inexecução total contratual.

Parágrafo Nono

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

com as multas definidas no **Parágrafo Décimo Primeiro**, letras “a”, “b” e “c”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Toledo, por prazo não superior a dois anos; ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Décimo

Podrá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Toledo, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo.

Parágrafo Décimo Primeiro

Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, de acordo com o cronograma financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- b) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual;
- c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- d) A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Oitavo e letra “b” deste Parágrafo, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

Parágrafo Décimo Segundo

Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) Injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual superior a 30% (trinta por cento) e inferior a 100% (cem por cento) do valor total do contrato;
- b) O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Décimo Terceiro

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual igual ou inferior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Décimo Quarto

Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 300,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 1.500,00
6	R\$ 3.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO, por dia de atraso.	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela	1



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-119
Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

	FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Edital e Anexos do Edital; por dia.	4
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Licitação, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5

Parágrafo Décimo Quinto

O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

Parágrafo Décimo Sexto

Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:

- Fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Toledo;
- Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Toledo após a assinatura do Contrato;
- Apresentação, ao Município de Toledo, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- Inexecução total do objeto, conforme previsto no **Parágrafo Décimo Terceiro**.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Décimo Sétimo

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Oitavo

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Décimo Nono

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Vigésimo

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

O Contratante se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I) quando a Contratada falir, pedir recuperação judicial ou extrajudicial ou for dissolvida;
- II) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência a determinação da fiscalização do Contratante por parte da Contratada;
- III) quando a Contratada transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do Contratante;
- IV) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos por parte da Contratada, sem justificativa aceita.
- V) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

O Contratante, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

O contrato poderá ser rescindido por solicitação da Contratada, no caso do não cumprimento pelo Contratante das condições contratuais de pagamento.

Parágrafo Quarto

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a Contratada **se obriga expressamente**, como ora o faz, a entregar a obra e/ou produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000132

CLÁUSULA XXII - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Toledo, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA XXIII - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA XXIV - DOS ANEXOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de quaisquer elementos não constantes do presente, serão efetuadas em anexo ou termos aditivos, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XXV - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XXVI - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como demais documentos vinculados ao presente e mencionados nas cláusulas primeira e segunda deste contrato de empreitada e da legislação que se aplica no caso.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000133

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, formalizado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, afim de que produza seus efeitos legais.

Toledo/PR 20 de JANUÁRIO de 2020.

LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

DENISE LIELL
SECRETÁRIA DA SAÚDE

THIAGO FELIPE SCHERER MENIN
AMT INGENIUM ENGENHARIA LTDA - ME /CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



00134

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 146.2020

Considerando ofício nº169/2020-GAB, protocolo nº503/2020 encaminho ao Departamento Legislativo para as devidas providências.

Toledo, 16 de março de 2020.

Antônio Zóio

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

REQ 005/2020

AUTORIA: Ver. Leocliedes Bisognin

